

MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

Chamada Pública nº 01/2017 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio da modalidade **Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação**, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAА nº 50, de 26 de setembro de 2012.

A União, por intermédio do Comando da Marinha, através da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará - EAMCE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº 00.394.502/0116-93, com sede na Avenida Coronel Filomeno Gomes, nº 30, Jacarecanga, Fortaleza-CE, CEP 60010-280, representada neste ato pelo Capitão de Fragata MARCOS WERNECK REGINA, Ordenador de Despesas da EAMCE, portador do CPF nº 131.401.278-98, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAА nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda no endereço da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará – EAMCE, no prazo de até **20 (vinte) dias** após a data de publicação do Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:



Nº	Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Médio
1	Bolo de Mandioca	1 kg	720	R\$ 23,88
2	Bolo – Outros sabores	1 kg	720	R\$ 23,88
3	Carne Suína <i>in natura</i>	1 kg	3.700	R\$ 24,47
4	Carne Suína - miúdos	1 kg	330	R\$ 22,46
5	Doce de Fruta	1 kg	285	R\$ 9,91
6	Feijão Comum Tipo 1	1 kg	3.900	R\$ 8,12
7	Feijão Comum Branco Tipo 1	1 kg	3.900	R\$ 7,53
8	Mandioca/Macaxeira/Aipim	1 kg	1.300	R\$ 3,45
9	Polpa de Fruta congelada	500g	20.000	R\$ 4,34
10	Suco de Fruta - Goiaba	1 litro	4.000	R\$ 14,00
11	Suco de Fruta - Acerola	1 litro	4.000	R\$ 14,00
12	Suco de Fruta - Maracujá	1 litro	4.000	R\$ 14,50
13	Suco de Fruta - Manga	1 litro	4.000	R\$ 14,00
14	Temperos Verdes - Cheiro Verde	1 kg	500	R\$ 10,20
15	Temperos Verdes - Cebolinha	1 kg	500	R\$ 9,70
16	Temperos Verdes - Coentro	1 kg	500	R\$ 10,32

1.2 Os itens descritos acima foram definidos com base na demanda do órgão comprador e na disponibilidade de produtos para região do município de Fortaleza-CE, conforme cadastro de fornecedores/produtos disponível no sítio eletrônico <http://mds.gov.br/compra-da-agricultura-familiar>.

2. FONTE DE RECURSO

2.2 Os recursos para a aquisição dos gêneros alimentícios objeto da presente Chamada Pública serão provenientes da dotação abaixo discriminada:

* UG/Gestão: 683601/00001

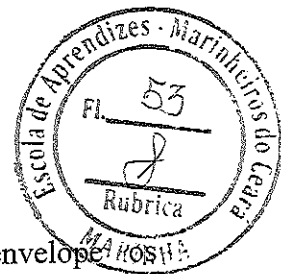
* Programa de Trabalho: 2069

* Natureza da Despesa: 339030

* Ação Interna: 2798

3. PREÇO

3.3 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA n° 50, de 26/09/2012, utilizando-se o preço médio obtido em pelo menos 3 (três) pesquisas realizadas no mercado local. Em relação aos itens 8 e 9, diante da impossibilidade da realização de 3 (três) pesquisas de mercado, foram também utilizados como base valores constantes em Ata de Registro de Preço da Administração Pública Federal em vigência no estado do Ceará.



4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

- 4.1 A organização de agricultores familiares deverá apresentar em envelope documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Especial Pessoa Jurídica para associações e cooperativas;
 - Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
 - Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
 - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- 4.2 Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada, em envelope separado, a Proposta de Venda, conforme modelo anexo ao Edital.

5. PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 As propostas serão analisadas e classificadas sem a utilização de critérios de priorização.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos no endereço da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará, do dia 03 a 31 do mês de OUTUBRO, de 217 até às 10:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues na Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará – EAMCE, situada à Avenida Coronel Filomeno Gomes, nº 30, Jacarecanga, Fortaleza-CE, CEP 60010-280, em quantidade e periodicidade a serem definidas em instrumento contratual.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do último dia do mês em que foi efetuada a entrega, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de nota fiscal.

8.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



8.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida bancária para pagamento.

8.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. VIGÊNCIA

9.1 A presente Chamada Pública terá validade de 12 (doze) meses, a contar da habilitação das propostas por parte do órgão comprador.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Divisão de Obtenção da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 16h00.

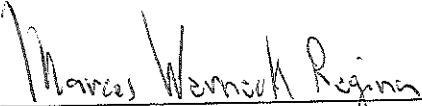
10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar pertencente à organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

10.4 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

10.5 Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
Anexo I: Modelo de Proposta de Venda;
Anexo II: Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Limite de Venda;
Anexo III: Minuta de Contrato.

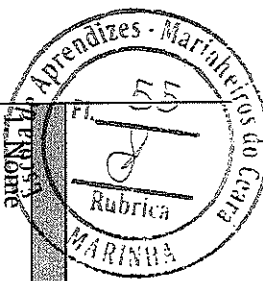
Fortaleza-CE, 11 de Setembro de 2017.



MARCOS WERNECK REGINA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

ANEXO I

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 DA ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ - EAMCE



I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

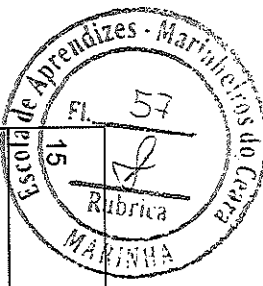
1. Nome		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		7. CEP
5. Email	6. DDD/Fone		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. Conta nº
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

1. Nome da Entidade ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ	2. CNPJ 00.394.502/0116-93	3. Município/UF FORTALEZA-CE
4. Endereço AV. CORONEL FILOMENO GOMES, 30 - JACARECANGA		5. DDD/Fone 85 3288-4705
6. Nome do representante e e-mail MARCOS WERNECK REGINA		7. CPF 131.401.278-98

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

Item nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						A definir



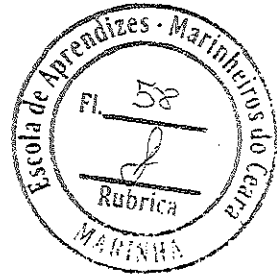
15							A definir
16							A definir

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

_____ de _____ de 2017

FORNECEDOR

ANEXO II



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ
nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede no
endereço _____

_____, neste ato representado(a)
por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade
RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda
de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que
compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por
DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os
dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e demais documentos normativos, no que couber.

Fortaleza, ____ de _____ de 2017

Assinatura

ANEXO III



MARINHA DO BRASIL

ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

N.º

Contrato de aquisição de alimentos de agricultores familiares formais (organizações fornecedoras) que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

A União, por intermédio do Comando da Marinha, através da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará - EAMCE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0116-93, com sede na Avenida Coronel Filomeno Gomes, nº 30, Jacarecanga, Fortaleza-CE, CEP 60010-280, representada neste ato pelo Capitão de Fragata MARCOS WERNECK REGINA, Ordenador de Despesas da EAMCE, portador do CPF nº 131.401.278-98, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (*nome do grupo formal*), com sede à

_____, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos – PAA nº 50, de 26/09/2012, nº 56, de 14/02/2013, nº 64, de 20/11/2013, e nº 73, de 26/10/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar na modalidade de Compra Institucional, para atendimento da demanda da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.



2.2 Discriminação do objeto, conforme Proposta de Venda:

Nº	Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Médio

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Os recursos para a aquisição dos gêneros alimentícios objeto do presente contrato serão provenientes da dotação abaixo discriminada:

* UG/Gestão: 683601/00001

* Programa de Trabalho: 2069

* Natureza da Despesa: 339030

* Ação Interna: 2798

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo respectivo Departamento do órgão comprador, sendo o prazo do fornecimento de ___/___/2017 até ___/___/2017, ou até o término da quantidade a ser adquirida.

5.2 A entrega dos alimentos deverá ser feita na sede da Escola de Aprendizizes-Marinheiros do Ceará – EAMCE, em dias e quantidades a serem acordadas entre as partes durante a execução do contrato.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Nota Fiscal de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles.



CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da Cláusula Quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar o Contratado, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações do Contratado:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de 5 (cinco) dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega dos produtos, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, o Contratado que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o Contratado que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2017, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA nº 50, de 26/09/2012, nº 56, de 14/02/2013, nº 64, de 20/11/2013, e nº 73, de 26/10/2015, pela Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará de ___/___/2017 até ___/___/2017, a contar de sua assinatura, ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Fortaleza-CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza-CE, ___ de _____ de 2017.

MARCOS WERNECK REGINA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



SERVIÇOS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetã - Avenida Pregão Presencial nº 08/06/2017. Licitação eletrônica de autocaptação - SAE e empresa de segurança - EPP. Objeto: Seleção de licitante para prestação de serviços de vigilância patrimonial e segurança...

CLÍNICA ODONTOLÓGICA PEDRO ADRIANO LTDA CNPJ 08.842.870/0001-10. Toma público que recebeu da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA - a Licença Ambiental de Regularização de atividade para atividade odontológica...

SOBRAL E PALÁCIO PETRÓLEO LTDA. Toma público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE - a Renovação da Licença de Operação - LO - para posto de combustíveis...

A AD BRITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME. Toma público que obteve do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC - a LO para transporte e operação...

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEDUC. Toma público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental para Construção de Edifício Escolar de Ensino Médio em Aracá...

LSW COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MASSAPEENSE LTDA - EPP CNPJ 26.874.009/0001-15. Toma público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE - a Licença de Operação para comércio de combustíveis e derivado de petróleo...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Av. Cabo de Guerra Presencial nº 08/06/2017. Licitação eletrônica de autocaptação - SAE e empresa de segurança - EPP. Objeto: Seleção de licitante para prestação de serviços de vigilância patrimonial e segurança...

ARQUITETURA E ENGENHARIA. ARQUITETURA CONSTRUÇÃO reforma. Ligue 98644.4000. PROJETO BARATO e rápido. 98801.0301/98221.0301. COBRANÇAS

MARINHA DO BRASIL ESCOLA DE APRENDIZES - MARINHEIROS DO CEARÁ AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. O COMANDANTE DA ESCOLA DE APRENDIZES - MARINHEIROS DO CEARÁ torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar...

A/O AVCO POLÍMEROS DO BRASIL S.A. Toma público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Controle Urbano - SMU - a Renovação da Licença Ambiental de Operação para fabricação de aditivos de uso industrial...

NEGÓCIOS E OPORTUNIDADES. EMPRÉSTIMOS E INVESTIMENTOS. JBCREO VNK Dinheiro rápido p/ funcional público, aposentado, pensionista e forças armadas. 3254.3415 / 3253.7585 / 3226.1111. CASA DO Empréstimo. Consignação p/ INSS / órgãos públicos/militares e c/c. R. Mj. Faundo, 733, sl. 503.3252.1310/3252.4723.

RB CREDIT - Cobrança de dívidas, inadimplência, condomínio atrasado. 98215.0101. CONTABILIDADE. SERVIÇOS CONTÁBEIS, declaração de renda. Tels 3491.8021 / 98657.9003. Contador CRC-CE. 9624. CONTABILIDADE. DR. ALINE Muni: Pensão Alimentícia; Divórcio; Inventário; Revisão; Usucapião; Cobrança; Indenizações. Tel. 98606.8737.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM SESA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/0911 PUBLICAÇÃO Nº 2017/7261. Objeto: Registro de Preço para futura realização de licitação de material médico hospitalar...

CERÂMICA CAMPO MAIOR LTDA. Toma público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC - a Licença de Operação para uma indústria de artefatos cerâmicos e barro cozido...

NEGÓCIOS MONTADOS. VENDO POSTO de combustíveis, fundo de comércio, boa venda, av. movimentada. 98154.5494. VENDO CLÍNICA odontológica, montada, próx. Shopping Parangaba. 98857.0562.

COMPRO USADOS, ROUPAS, SAPATOS, BOLSAS, CAMA E MESA, BANHO, BIJUTERIAS Usadas. Tudo isso em qualquer quantidade e em perfeito estado. Av. Tristão Gonçalves, 701, Centro. Fones 3044.6701 / 99640.3681 / 98683.3945. COMPRO SALDO DE CONFECÇÃO Feminino, masculino, infantil, bolsos, sapatos, cama, mesa, banho e bijuterias, qualquer quantidade. Av. Tristão Gonçalves, 701, Centro. 99640.3681 / 98683.3945 / 3044.6701.

Sistema FIEC. AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2017. TIPO: MENOR VALOR GLOBAL. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 25/09/2017, às 10h. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização, gestão e administração de vendas de serviços...

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 07/2017. O SEST - Serviço Social do Transporte comunica aos interessados que realizará licitação na Modalidade Concorrência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em eventos esportivos...

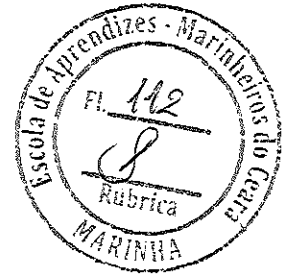
Advertisement for 'Diário Classificados' featuring a newspaper roll and text: 'Por trás de grandes negócios, tem sempre uma boa história. Diário Classificados'.

Sistema FIEC. AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONVITE Nº 03064/2017. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 22/09/2017, às 14h. Objeto: Fabricação e montagem de estruturas metálicas para tratamentos no SENAI - AIA.

SEBRAE. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará - SEBRAE/CE. Catálogo de Preço. Verifica, por meio desta, solicitação catalogação de preços de empresas interessadas a obter e realizar uma contratação direta no processo de contratação para a aquisição de material de consumo...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017. Instituto Convocatório nº 158/2017. Objeto: Aquisição de material esportivo para atender a demanda das atividades do Regional Sesc Ceará, conforme especificações no Termo de Referência - anexo I do edital.

SEBRAE. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará - SEBRAE/CE. Aviso de Licitação. Modalidades: Pregão Presencial nº 017/2017. Tipos: Menor preço. Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de expediente, descartáveis e gêneros alimentícios...



MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nº 83601/2017-031/00

Contrato de aquisição de alimentos de agricultores familiares formais (organizações fornecedoras) que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

A União, por intermédio do Comando da Marinha, através da ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ - EAMCE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0116-93, com sede na Avenida Coronel Filomeno Gomes, nº 30, Jacarecanga, Fortaleza-CE, CEP 60010-280, representada neste ato pelo Capitão de Fragata MARCOS WERNECK REGINA, Ordenador de Despesas da EAMCE, portador do CPF nº 131.401.278-98, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado COOPAAGRO – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇO NOSSA SENHORA, com sede à Rua Júlio Braga, n. 1511, João XXIII, Fortaleza-CE, CEP 60.520-130, inscrita no CNPJ sob n.º 21.196.487001-08, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wilder Vieira Nascimento, RG 95002277618 SSP-CE, CPF 389.586.863-91, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos – PAA nº 50, de 26/09/2012, nº 56, de 14/02/2013, nº 64, de 20/11/2013, e nº 73, de 26/10/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar na modalidade de Compra Institucional, para atendimento da demanda da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A CONTRATADA se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar à CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.



2.2 Discriminação do objeto, conforme Proposta de Venda:

Item	Unidade	Qdade	Preço Unitário (R\$)	Preço (R\$)
Bolo de Mandioca	1 kg	320	17,90	5.728,00
Bolo – Outros sabores	1 kg	320	17,90	5.728,00
Doce de Fruta	1 kg	50	9,75	487,50
Feijão Comum Tipo 1	1 kg	180	7,90	1.422,00
Feijão Comum Branco Tipo 1	1 kg	120	6,90	828,00
Mandioca/Macaxeira/Aipim	1 kg	120	3,20	384,00
Polpa de Fruta congelada	500g	300	3,49	1.047,00
Suco de Fruta - Goiaba	1 litro	120	4,30	516,00
Suco de Fruta - Acerola	1 litro	120	4,30	516,00
Suco de Fruta - Maracujá	1 litro	120	8,90	1.068,00
Suco de Fruta - Manga	1 litro	120	4,30	516,00
Temperos Verdes - Cheiro Verde	1 kg	60	9,90	594,00
Temperos Verdes - Cebolinha	1 kg	60	9,50	570,00
Temperos Verdes - Coentro	1 kg	60	9,90	594,00

TOTAL: 19.998,50

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Os recursos para a aquisição dos gêneros alimentícios objeto do presente contrato serão provenientes da dotação abaixo discriminada:

- * UG/Gestão: 683601/00001
- * Programa de Trabalho: 2069
- * Natureza da Despesa: 339030
- * Ação Interna: 2798

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo respectivo Departamento do órgão comprador, sendo o prazo do

fornecimento da data de assinatura até 31/12/2017, ou até o término da quantidade a ser adquirida.

5.2 A entrega dos alimentos deverá ser feita na sede da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará – EAMCE, em dias e quantidades a serem acordadas entre as partes durante a execução do contrato.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Nota Fiscal de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles.



CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 19.998,50 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

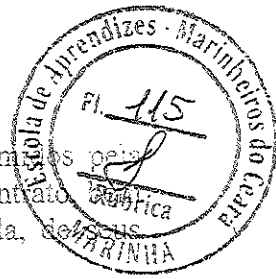
9.1 A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da Cláusula Quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.



10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, em nome da Contratada, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de 5 (cinco) dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega dos produtos, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

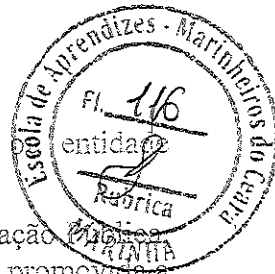
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o Contratado que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2017, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA n.º 50, de 26/09/2012, n.º 56, de 14/02/2013, n.º 64, de 20/11/2013, e n.º 73, de 26/10/2015, pela Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da data de assinatura até 31/12/2017, ou até da entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Fortaleza-CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza-CE, 26 de OUTUBRO de 2017.

Marcos Werneck Regina

MARCOS WERNECK REGINA

Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

Wilder Vieira Nascimento

WILDER VIEIRA NASCIMENTO

Representante da Contratada

COOPAGRO COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE
SERVIÇO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 21.196.487/0001-08

TESTEMUNHAS:

João J.C.

CPF: 037.319.463-55

João

CPF 187.247.177-24



MARINHA DO BRASIL

ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ

Nº 83601/2017-031/01

Primeiro Termo de Aditivo ao contrato nº Nº 83601/2017-031/00 celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Comando da Marinha, através da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará e a empresa COOPAAGRO – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇO NOSSA SENHORA.

A União, por intermédio do Comando da Marinha, através da **ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ - EAMCE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0116-93, com sede na Avenida Coronel Filomeno Gomes, nº 30, Jacarecanga, Fortaleza-CE, CEP 60010-280, representada neste ato pelo Capitão de Fragata MARCOS WERNECK REGINA, Ordenador de Despesas da EAMCE, portador do CPF nº 131.401.278-98, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPAAGRO – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇO NOSSA SENHORA**, com sede à Rua Júlio Braga, n. 1511, João XXIII, Fortaleza-CE, CEP 60.520-130, inscrita no CNPJ sob nº 21.196.487001-08, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wilder Vieira Nascimento, RG 95002277618 SSP-CE, CPF 389.586.863-91, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos – PAA nº 50, de 26/09/2012, nº 56, de 14/02/2013, nº 64, de 20/11/2013, e nº 73, de 26/10/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

De acordo a Portaria nº 18/Com3ºDN/2011, do Comando do 3º Distrito Naval, o Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará possui competência para assinar o acordo inicial e seus documentos decorrentes em nome da Marinha do Brasil.

Conforme Procuração, Wilder Vieira Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº 95002277618 SSP-CE e CPF nº 389.586.863-91 possui competência para assinar este Termo Aditivo em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de aquisição de alimentos da Agricultura Familiar na modalidade de Compra Institucional, firmado com a CONTRATADA por meio da Chamada Pública n. 01/2017, da qual a empresa COOPAAGRO foi vencedora. Pelo



presente Termo Aditivo, ficam alteradas as Cláusulas Segunda, Quinta, Sexta e ~~Decima Oitava~~ do acordo inicial, que passam agora a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A CONTRATADA se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar à CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto, conforme Proposta de Venda:

Item	Unidade	Qdade	Preço Unitário (R\$)	Preço (R\$)
Bolo de Mandioca	1 kg	400	17,90	7.160,00
Bolo – Outros sabores	1 kg	400	17,90	7.160,00
Doce de Fruta	1 kg	235	9,75	2.291,25
Feijão Comum Tipo 1	1 kg	3.720	7,90	29.388,00
Feijão Comum Branco Tipo 1	1 kg	3.780	6,90	26.082,00
Mandioca/Macaxeira/Aipim	1 kg	1.180	3,20	3.776,00
Polpa de Fruta congelada	500g	19.700	3,49	68.753,00
Suco de Fruta - Goiaba	1 litro	3.880	4,30	16.684,00
Suco de Fruta - Acerola	1 litro	3.880	4,30	16.684,00
Suco de Fruta - Maracujá	1 litro	3.880	8,90	34.532,00
Suco de Fruta - Manga	1 litro	3.880	4,30	16.684,00
Temperos Verdes - Cheiro Verde	1 kg	440	9,90	4.356,00
Temperos Verdes - Cebolinha	1 kg	440	9,50	4.180,00
Temperos Verdes - Coentro	1 kg	440	9,90	4.356,00

Total: R\$ 242.086,25”

“CLÁUSULA QUINTA

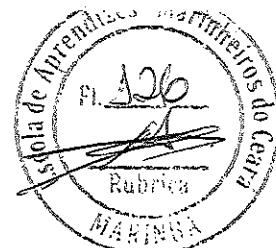
5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo respectivo Departamento do órgão comprador, sendo o prazo do fornecimento da data de assinatura até **31/12/2018**, ou até o término da quantidade a ser adquirida.

5.2 A entrega dos alimentos deverá ser feita na sede da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará – EAMCE, em dias e quantidades a serem acordadas entre as partes durante a execução do contrato.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Nota Fiscal de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles.”

“CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 242.086,25** (duzentos e quarenta e dois mil e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).”



“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da data de assinatura até 31/12/2018, ou até da entrega total dos produtos adquiridos.”

CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais Cláusulas e Anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo, ficando, assim, convalidadas por este Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CÓPIAS

Do presente Termo Aditivo são extraídas as seguintes cópias:

- a) Uma para a MARINHA;
- b) Uma para a CONTRATADA;
- c) Uma, em extrato, para publicação em DOU.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Fortaleza-CE, em 01 de janeiro de 2018.
COOPAAGRO - Cooperativa Agropecuária
e de Serviço Nossa Senhora Aparecida
CNPJ: 21.196.487/0001-08

MARCOS WERNECK REGINA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

WILDER VIEIRA NASCIMENTO
Representante da Contratada

Testemunha
HUÁSCAR CARVAJAL MONTEIRO NETO
Primeiro - Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Obtenção

Testemunha
KAIO TELES DE LIMA
Primeiro - Tenente (RM2-T)
Ajudante de Divisão de Obtenção



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Capitania dos Portos de Sergipe - CPSE, Processo 63030.000755/2015-61. Espécie: Termo Aditivo nº 82320/2015-025/02; Contratada: CLÍNICA ORTHO ORTOPEDIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.365.918/0001-60. Objeto: Contratação de serviços de Assistência Médica Hospitalar. Vigência: 12 meses, a contar do término do contrato anterior. Data de Assinatura: 04/10/2017. João Batista Barbosa - Capitão de Fragata - Capitão dos Portos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Capitania dos Portos de Sergipe - CPSE, Processo 63030.000755/2015-61. Espécie: Termo Aditivo nº 82320/2015-013/02; Contratada: FISIOTERAPIA - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA. CNPJ: 04.093.048/0001-42. Objeto: Contratação de serviços de Assistência Médica Hospitalar. Vigência: 12 meses, a contar do término do contrato anterior. Data de Assinatura: 13/10/2017. João Batista Barbosa - Capitão de Fragata - Capitão dos Portos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Capitania dos Portos de Sergipe - CPSE, Processo 63030.000755/2015-61. Espécie: Termo Aditivo nº 82320/2015-049/02; Contratada: CLÍNICA FISIQUALYS LTDA. CNPJ: 09.268.671/0001-02. Objeto: Contratação de serviços de Assistência Médica Hospitalar. Vigência: 12 meses, a contar do término do contrato anterior. Data de Assinatura: 13/10/2017. João Batista Barbosa - Capitão de Fragata - Capitão dos Portos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Capitania dos Portos de Sergipe - CPSE, Processo 63030.000755/2015-61. Espécie: Termo Aditivo nº 82320/2015-035/02; Contratada: LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGICA LTDA. CNPJ: 32.834.285/0001-52. Objeto: Contratação de serviços de Assistência Médica Hospitalar. Vigência: 12 meses, a contar do término do contrato anterior. Data de Assinatura: 13/10/2017. João Batista Barbosa - Capitão de Fragata - Capitão dos Portos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Capitania dos Portos de Sergipe - CPSE, Processo 63030.000755/2015-61. Espécie: Termo Aditivo nº 82320/2015-018/02; Contratada: INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SERGIPE. CNPJ: 10.272.181/0001-69. Objeto: Contratação de serviços de Assistência Médica Hospitalar. Vigência: 12 meses, a contar do término do contrato anterior. Data de Assinatura: 13/10/2017. João Batista Barbosa - Capitão de Fragata - Capitão dos Portos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Capitania dos Portos de Sergipe - CPSE, Processo 63030.000755/2015-61. Espécie: Termo Aditivo nº 82320/2015-016/02; Contratada: INSTITUTO RODOLFO NEIROTTI DE GERENCIAMENTO DE PESQUISA LTDA. CNPJ: 03.222.051/0001-56. Objeto: Contratação de serviços de Assistência Médica Hospitalar. Vigência: 12 meses, a contar do término do contrato anterior. Data de Assinatura: 23/10/2017. João Batista Barbosa - Capitão de Fragata - Capitão dos Portos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Capitania dos Portos de Sergipe - CPSE, Processo 63030.000755/2015-61. Espécie: Termo Aditivo nº 82320/2015-019/02; Contratada: LABORATORIA DE ANATOMIA PATOLOGICA DRA. MONICA DE ARAUJO. CNPJ: 03.118.637/0001-46. Objeto: Contratação de serviços de Assistência Médica Hospitalar. Vigência: 12 meses, a contar do término do contrato anterior. Data de Assinatura: 13/10/2017. João Batista Barbosa - Capitão de Fragata - Capitão dos Portos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Capitania dos Portos de Sergipe - CPSE, Processo 63030.000755/2015-61. Espécie: Termo Aditivo nº 82320/2015-023/02; Contratada: ODONTOSERVE - ODONTOLOGIA SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.858.805/0001-70. Objeto: Contratação de serviços de Assistência Médica Hospitalar. Vigência: 12 meses, a contar do término do contrato anterior. Data de Assinatura: 13/10/2017. João Batista Barbosa - Capitão de Fragata - Capitão dos Portos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Capitania dos Portos de Sergipe - CPSE, Processo 63030.000755/2015-61. Espécie: Termo Aditivo nº 82320/2015-032/01; Contratada: CLÍNICA SANTA HELENA. CNPJ: 13.086.053/0001-19. Objeto: Contratação de serviços de Assistência Médica Hospitalar. Vigência: 12 meses, a contar do término do contrato anterior. Data de Assinatura: 14/10/2017. João Batista Barbosa - Capitão de Fragata - Capitão dos Portos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Capitania dos Portos de Sergipe - CPSE, Processo 63030.000755/2015-61. Espécie: Termo Aditivo nº 82320/2015-038/01; Contratada: UNICLINICA - UNIDADE CLINICA DE ARACAJU LTDA. CNPJ: 15.580.814/0001-10. Objeto: Contratação de serviços de Assistência Médica Hospitalar. Vigência: 12 meses, a contar do término do contrato anterior. Data de Assinatura: 13/10/2016. João Batista Barbosa - Capitão de Fragata - Capitão dos Portos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Capitania dos Portos de Sergipe - CPSE, Processo 63030.000755/2015-61. Espécie: Termo Aditivo nº 82320/2015-038/02; Contratada: UNICLINICA - UNIDADE CLINICA DE ARACAJU LTDA. CNPJ: 15.580.814/0001-10. Objeto: Contratação de serviços de Assistência Médica Hospitalar. Vigência: 12 meses, a contar do término do contrato anterior. Data de Assinatura: 13/10/2017. João Batista Barbosa - Capitão de Fragata - Capitão dos Portos.

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 33/2017 - UASG 782802

Nº Processo: 6318000538201710. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de cabeamento estruturado para redes de lógica com fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 00013. Edital: 19/02/2018 às 09h00 às 11h30 e de 15h30 às 16h00. Endereço: Estrada da Base Naval, S/n, São Tomé de Paripe/Salvador-Ba São Tomé de Paripe - SALVADOR BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/782802-05-33-2017. Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/03/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Especificações e detalhamento estão contidos no Edital e seus anexos. Havendo divergências entre as informações contidas o [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) e o Edital, prevalecerá o do Edital.

WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA
JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 16/02/2018) 782802-00001-2017NE001022

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: PE 15/2017. Aquisição de kits e reagentes para realização de gasometrias com fornecimento de um hemogasômetro em comodato; Data da assinatura: 12/01/2018. Prazo de vigência: 12/01/2018 a 12/01/19. Valor global da ata R\$ 62.464,00; Ata: 82700/18-02/00, empresa: NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICO E BIODIAGNOSTICO LTDA CNPJ: 18271934/0001-23.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratado: EMPRESA NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICO MEDICO E BIOTECNOLOGICO LTDA. Espécie: Contrato n 82700/18-002/00 Valor: R\$ 62.464,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais). Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais, kits e reagentes para realização de gasometrias com fornecimento de um hemogasômetro em comodato. Data da assinatura: 09/01/2018. Prazo de vigência: Até 09/01/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Empresa: AD SUMUS LANCHES Espécie: Termo Aditivo n. 82700/16-001/02 ao Contrato 82700/16-001/00. Objeto: Alteração da Cláusula Setima, Data da assinatura: 25/01/2018. Prazo de vigência: Até 25/01/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2018 - UASG 782700

Nº Processo: 63067003631201782. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração de Equipamentos Médico-hospitalares do Hospital Naval de Salvador. Total de Itens Licitados: 0001. Edital: 19/02/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av. da Franca Nº 1.400, Comércio SALVADOR - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/782700-05-1-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/03/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ FERNANDO ALVES DE SOUZA FREIRE
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 16/02/2018) 782700-00001-2018NE000015

3º DISTRITO NAVAL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS
DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Termo Aditivo ao contrato nº 83601/2017-031/01. Contratante: ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ. Contratada: COOPAAAGRO COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA. CNPJ nº 21.196.487/001-08. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de aquisição de alimentos da agricultura familiar na modalidade de compra institucional, firmado com a CONTRATADA por meio da chamada pública nº 01/2017, da qual a empresa COOPAAAGRO foi vencedora.

HOSPITAL NAVAL DE RECIFE

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 22/017

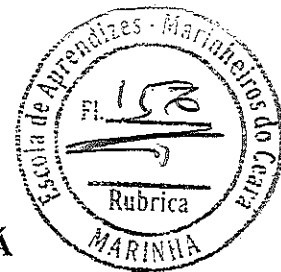
As 12:47 horas do dia 23 de janeiro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RUI GUILHERME DA GAMA CRISTO, homologa a adjudicação referente ao Processo Nº 6306600252201690, Pregão Eletrônico nº 02/2017. Objeto: Eventual aquisição de Materiais Descartáveis. Registrando as seguintes atas: Resultado por fornecedor: ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 00.085.822/0001-12. Itens: 57 e 61. Valor da ATA R\$ 314.961,00. BONSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. CNPJ: 01.513.946/0001-14. Item 35. Valor da ATA R\$ 216.750,00. STORAGE & LOGISTICS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI. CNPJ: 01.812.515/0001-89. Itens: 31 e 32. Valor da ATA R\$ 19.264,00. DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. CNPJ: 03.951.140/0001-33. Itens: 34 e 54. Valor da ATA R\$ 362.591,42. DISMAP - PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - EPP. CNPJ 05.864.669/0001-45. Item 49. Valor da ATA R\$ 8.454,95. MT COMERCIAL MEDICA LTDA-ME. CNPJ: 07.946.534/0001-54. Itens: 5, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 36, 38, 43 e 60. Valor da ATA R\$ 168.190,27. CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 08.719.794/0001-50. Itens: 41, 42, 44, 70, 71, 73 e 74. Valor da ATA R\$ 696.966,00. DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26. Itens: 58, 64, 65, 66, 67 e 69. Valor da ATA R\$ 757.905,50. MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA. CNPJ: 10.779.833/0001-56. Itens: 62 e 63. Valor da ATA R\$ 572.549,00. ELM PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME. CNPJ: 13.252.304/0001-98. Itens: 78 e 79. Valor da ATA R\$ 311.150,00. FRANCISCO BEZERRA DE ARAUJO FILHO. CNPJ: 18.058.813/0001-69. Itens: 7, 8, 9, 10 e 11. Valor da ATA R\$ 4.515,48. CRUZEL COMERCIAL LTDA-EPP. CNPJ: 19.877.178/0001-43. Item 68. Valor da ATA R\$ 14.508,00. COSTAMED PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME. CNPJ: 20.037.253/0001-47. Itens 6 e 72. Valor da ATA R\$ 56.017,60. JOSE DANTAS DINIZ FILHO. CNPJ: 22.077.847/0001-07. Valor da ATA R\$ 57,47 e 48. Valor da ATA R\$ 133.416,50. REVANIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS CIRURGICOS. CNPJ: 24.338.436/0001-53. Itens: 45 e 46. Valor da ATA R\$ 98.580,00. DEBORAH MAYARA PADILHA SIQUEIRA - ME. CNPJ: 27.614.265/00001-36. Itens: 21 e 22. Valor da ATA R\$ 19.200,60. PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP. CNPJ 40.764.896/0001-08. Item 40. Valor da ATA R\$ 63.882,50. NEWMED PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA. CNPJ: 61.817.664/0001-32. Itens: 75, 76 e 77. Valor da ATA R\$ 327.400,00. DENTAL RRR LTDA-ME. CNPJ: 82.292.574/0001-45. Item 30. Valor da ATA R\$ 35.942,88. CREMER S.A. CNPJ: 82.641.325/0021-61. Itens: 20, 23, 24, 25, 26, 53 e 56. Valor da ATA R\$ 152.622,50. NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA. CNPJ: 92.146.505/0002-68. Item 59. Valor da ATA R\$ 18.495,00. VALOR GLOBAL DA ATA R\$ 3.977.022,60

PREGÃO Nº 5/2017

As 15:30 horas do dia 30 de janeiro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RUI GUILHERME DA GAMA CRISTO, homologa a adjudicação referente ao Processo Nº 63066.00077/2017-91, Pregão Eletrônico nº 5/2017. Objeto: Eventual aquisição de medicamentos e materiais oftálmicos, visando atender às necessidades do Hospital Naval de Recife. Registrando as seguintes atas: Resultado por fornecedor: OFTALMOFARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ: 00.192.190/0001-96. Itens: 1, 32 e 39. Valor da ATA R\$ 103.544,54. COMERCIAL VALFARMA LTDA. CNPJ: 02.600.770/0001-09. Item 65. Valor da ATA R\$ 244.545,00. MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 06.152.785/0001-32. Itens: 35, 52, 63, 80 e 88. Valor da ATA R\$ 62.988,20. FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULADORAS ESPECIAIS LTDA-EPP. CNPJ: 07.316.691/0001-86. Itens: 51 e 77. Valor da ATA R\$ 8.650,60. MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HO. CNPJ: 07.768.887/0001-01. Itens: 15, 44, 47, 54, 69 e 78. Valor da ATA R\$ 46.416,00. LEEDSAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 08.116.472/0001-16. Itens: 2, 3, 4, 5, e 8. Valor da ATA R\$ 295.410,00. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA-EPP. Itens: 56 e 64. Valor da ATA R\$ 11.855,00. ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE

MARINHA DO BRASIL

ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ



Nº 83601/2017-031/02

Segundo Termo de Aditivo ao contrato nº Nº 83601/2017-031/00 celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Comando da Marinha, através da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará e a empresa COOPAAGRO – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇO NOSSA SENHORA.

A União, por intermédio do Comando da Marinha, através da ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ - EAMCE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0116-93, com sede na Avenida Coronel Filomeno Gomes, nº 30, Jacarecanga, Fortaleza-CE, CEP 60.010-280, representada neste ato pelo Capitão de Fragata ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, Ordenador de Despesas da EAMCE, portador do CPF nº 032.505.547-58, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado COOPAAGRO – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇO NOSSA SENHORA, com sede à Rua Júlio Braga, nº 1511, João XXIII, Fortaleza-CE, CEP 60.520-130, inscrita no CNPJ sob nº 21.196.487/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO ARAÚJO SOUSA, RG 2001002096128 SSP-CE, CPF 983.001.993-49, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos – PAA nº 50, de 26/09/2012, nº 56, de 14/02/2013, nº 64, de 20/11/2013 e nº 73, de 26/10/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

1.1 De acordo a Portaria nº 18/Com3ºDN/2011, do Comando do 3º Distrito Naval, o Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará possui competência para assinar o acordo inicial e seus documentos decorrentes em nome da Marinha do Brasil.

1.2 Conforme declarado neste ato, o Sr. RODRIGO ARAÚJO SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 2001002096128 SSP-CE e CPF nº 983.001.993-49 possui competência para assinar este Termo Aditivo em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de aquisição de alimentos da Agricultura Familiar na modalidade de Compra Institucional, firmado com a CONTRATADA por meio da Chamada Pública nº 01/2017, da qual a empresa COOPAAGRO

foi vencedora. Pelo presente Termo Aditivo, ficam alteradas as Cláusulas Segunda, Quinta, Sexta e Décima Oitava do acordo inicial, que passam agora a ter a seguinte redação:



“CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A CONTRATADA se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar à CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto, conforme Proposta de Venda:

Item	Unidade	Qdade	Preço Unitário (R\$)	Preço (R\$)
ALFACE	UN	1000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
ABACAXI	KG	800	R\$ 6,80	R\$ 5.440,00
BANANA	KG	600	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00
BATATA DOCE	KG	600	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
BETERRABA	KG	600	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
BOLO DIVERSOS	UN	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
CENOURA	KG	600	R\$ 5,95	R\$ 3.570,00
CHEIRO VERDE	KG	1200	R\$ 12,95	R\$ 15.540,00
DOCE EM BARRA (MARIOLA)	KG	235	R\$ 9,90	R\$ 2.326,50
DOCE PASTOSO (GOIABADA/BANANA/CAJU/MAMÃO)	KG	3.720	R\$ 12,00	R\$ 44.640,00
FELJÃO DE CORDA	KG	1200	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
GOIABA	KG	1.180	R\$ 4,95	R\$ 5.841,00
INHAME	KG	2000	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
JERIMUM	KG	3.880	R\$ 3,90	R\$ 15.132,00
LARANJA	KG	3.880	R\$ 4,90	R\$ 19.012,00
LIMÃO	KG	3.880	R\$ 5,50	R\$ 21.340,00
MACAXEIRA	KG	1200	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
MAMÃO	KG	440	R\$ 2,90	R\$ 1.276,00
MANGA	KG	440	R\$ 3,95	R\$ 1.738,00
MELÃO	KG	440	R\$ 5,35	R\$ 2.354,00
MELANCIA	KG	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
PÃO MASSA FINA	PCT	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
PEIXE TILÁPIA (IN-NATURA)	KG	600	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
PIMENTA DE CHEIRO	KG	1300	R\$ 18,90	R\$ 24.570,00
PIMENTÃO	KG	1300	R\$ 4,95	R\$ 6.435,00
POLPA DE FRUTAS (GOIABA/ACEROLA/MANGA/CAJU)	KG	2000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
POLPA DE FRUTAS (ABACAXI/SAPOTI/CAJA)	KG	2000	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
POLPA DE FRUTAS (GRAVIOLA/MARACUJÁ)	KG	2000	R\$ 12,50	R\$ 25.000,00
TOMATE	KG	1300	R\$ 5,35	R\$ 6.955,00
TOMATE CEREJA	KG	3000	R\$ 9,90	R\$ 29.700,00

Total: R\$ 307.899,50”

“CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo respectivo Departamento do órgão comprador, sendo o prazo do fornecimento da data de assinatura até 31/12/2019, ou até o término da quantidade a ser adquirida.

5.2 A entrega dos alimentos deverá ser feita na sede da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará – EAMCE, em dias e quantidades a serem acordadas entre as partes durante a execução do contrato.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Nota Fiscal de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles.”

“CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 307.899,50 (trezentos e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).”



“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da data de assinatura até **31/12/2019**, ou até da entrega total dos produtos adquiridos.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais Cláusulas e Anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo, ficando, assim, convalidadas por este Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CÓPIAS

5.1 Do presente Termo Aditivo são extraídas as seguintes cópias:

- a) Uma para a MARINHA;
- b) Uma para a CONTRATADA;
- c) Uma, em extrato, para publicação em DOU.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Fortaleza-CE, em 18 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

LEO WILKER DE LIMA PEREIRA
TERCEIRO-SARGENTO-PAIOLEIRO

Testemunha

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E
DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA
APARECIDA COOPAGRO

RODRIGO ARAUJO SOUSA
Representante da Contratada

Testemunha